



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-017/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.0827-01/SEMAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM E GASOLINA COMUM**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2- As especificações dos produtos, as quantidades estimadas para 12 (doze) meses, e preços estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Qtde. Global Estimada	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM		Litro	1.070.100		
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM		Litro	579.500		
03	GASOLINA COMUM		Litro	284.650		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME						

1.3- As Secretarias e Fundos Municipais para os quais se destina o objeto deste certame são os seguintes:

- 1.3.1-** Gabinete de Governo - **GOVE**;
- 1.3.2-** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**;
- 1.3.3-** Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;
- 1.3.4-** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - **SEMOB**;
- 1.3.5-** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenv. Econômico - **SEMAPEC**;
- 1.3.6-** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SECULT**;
- 1.3.7-** Fundo Municipal de Saúde - **FMS**;
- 1.3.8-** Fundo Municipal de Meio Ambiente - **FMMA**;
- 1.3.9-** Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- 1.3.10-** Gestora da Secretaria Municipal de Educação - **GESEMEC**.

1.4- As quantidades de combustíveis estimadas para cada Gestora (Secretarias e Fundos Municipais), estão desmembradas nos quadros I, II, III, IV e V, a seguir:

QUADRO I: PREFEITURA - PMBB									
item	QUANTIDADES EM LITROS POR ÓRGÃO								
	GOVE/ MAN	GOVE/ TRÂNS.	SEMAP/ MAN	SEFAZ/ MAN	SEMOB/ MAN	SEMOB/ FROTA	SEMAPEC/ MAN	SEMAPEC/ ESTRADAS	SECULT/ MAN
01	12.000	6.000	10.000	6.000	92.000	190.000	12.000	124.000	0
02	15.000	5.000	10.500	5.500	55.000	115.000	30.000	65.000	0
03	25.000	15.000	20.000	15.000	18.000	10.000	12.000	2.400	8.000
QUANTIDADES TOTAIS									



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

Item	Produto	Quantidade Total
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	452.000
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	301.000
03	GASOLINA COMUM	125.400

QUADRO II: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
item	QUANTIDADES EM LITROS POR ÓRGÃO							
	GESTÃO ADM.	ATENÇÃO BÁSICA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOL.	MAN. HOSPITAL	U P A	SAMU	TOTAL
01	0	5.000	2.500	2.500	2.050	2.550	2.500	17.100
02	8.000	20.000	2.050	2.050	12.000	20.000	25.000	89.100
03	12.000	35.000	8.000	8.000	15.000	25.200	2.550	105.750

QUADRO III: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – F M M A			
Item	QUANTIDADES EM LITROS POR ÓRGÃO		
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	LIMPEZA PÚBLICA	TOTAL
01	15.000	80.000	95.000
02	15.000	30.000	45.000
03	7.000	10.000	17.000

QUADRO IV: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S						
Item	QUANTIDADES EM LITROS POR ÓRGÃO					
	GESTÃO ADM.	SCFV	AIF/ CRAS	FMDCA	AICA	TOTAL
01	6.000	0	0	0	0	6.000
02	6.000	2.400	0	0	0	8.400
03	7.000	3.500	3.500	5.000	3.000	22.000

QUADRO V: GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESEMEC			
Item	QUANTIDADES EM LITROS POR ÓRGÃO		
	QUALIFICAÇÃO, DESENV. E MAN. DO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL
01	35.000	465.000	500.000
02	60.000	76.000	136.000
03	12.000	2.500	14.500

2- DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de Licitação é Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global por ITEM.

3- FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a Licitação na modalidade PREGÃO).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- DA LICITAÇÃO:

4.1.1- Para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item "1.3" acima, é necessário a aquisição contínua e parcelada de Combustíveis para autos (**Óleo diesel B S-500 comum, Óleo diesel B S-10 comum e Gasolina Comum**).

4.1.2- As quantidades relacionadas no item "1.2" acima, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

4.1.3- A solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses.

4.2- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO

4.2.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

4.2.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos objeto do presente Termo de Referência, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA ou REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO.

5.2 - Os combustíveis **ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL S-10 COMUM**, objeto dos **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues na garagem municipal, que funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.

5.3 - Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO que conterá as seguintes informações: VEÍCULO/TIPO, PLACA, LOTAÇÃO, QUANTIDADE EM LITROS, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

5.3.1- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR "DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO", A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM 1.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AV. BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

5.4- Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **ITEM 03**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora do certame, os demais produtos (**ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**), objeto dos **ITENS 01 e 02**, deverão ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

5.5- O fornecimento dos produtos objeto do contrato obedecerão ao que consta do presente TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital.

5.6- Em se tratando dos ITENS 01 e 02 (**ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**):

5.6.1- As despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no item **"5.2"**, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.6.2- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

5.6.3- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

5.6.4- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **03 (três) dias**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

5.7- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

5.8- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no item **"5.4"** sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

5.9- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:

7.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados no contrato;

7.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

12.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

7.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

7.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

7.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

7.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

7.2 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:

7.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

7.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

7.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

7.2.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora TÂNIA SALETE ANDRIN, Assessor Administrativo III, matrícula 6196-3, designada pela Portaria nº 1.054, de 27 de novembro de 2017, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

8.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as requisições de abastecimentos realizados no período, em se tratando **Gasolina comum** (item 03), e/ou Ordem de Compra, em se tratando **ÓLEO DIESEL B S 500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM** (itens 01 e 02).

9.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

9.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....
BANCO NOME:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

9.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras ou Ordem de Abastecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pelo órgão solicitante.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3 - À CONTRATADA, se incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a)** de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b)** de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a)** não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b)** Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c)** prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 14.3.3 e 14.3.4.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do CONTRATANTE.

10.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
--	--

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1- As despesas com aquisição do objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios das Secretarias e/ou Funddos Municipais de Breu Branco, e terão cobertura das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal para o exercício 2018:

Dotação Orçamentária / Órgão
GOVE
20.01.01.04.122.0002-2003 - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.01.01.04.122.0007-2010 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMAP
20.04.04.04.122.0004-2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEFAZ
20.05.05.04.123.0004-2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMOB
20.09.09.15.122.0004-2022 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.09.09.15.122.0017-2025 - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
SEMAPEC
20.08.08.20.122.0004-2021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
20.08.08.20.608.0016-1006 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes / 4.4.90.52.99.00 – Investimentos
SECULT
20.07.07.04.122.0004-2017 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
FMS
40.13.13.10.122.0029-2.064 - Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.301.0028-2.058 - Atenção Básica a Saúde / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.304.0025-2.047 - Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.305.0025-2.049 - Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.050 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.054 - Rede de Urgência - UPA / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-017/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0827-01/SEMAP
40.13.13.10.302.0026-2.055 – Serviços de Atendimento Móvel – SAMU / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
FMMA	
70.12.12.17.512.033-2.084 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
70.12.12.18.122.0004-2.082 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
FMAS	
50.10.10.08.122.0019-2068 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
50.10.10.08.244.0020-2074 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
50.10.10.08.244.0020-2075 – Atendimento Integral à Família – CRAS / Outros Materiais de Consumo	
50.10.10.08.243.0021-2078 – Atendimento à Criança e ao Adolescente / 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
60.10.10.08.243.0023-2081 – Manutenção do CMDCA / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
GESEMED	
35.06.06.12.368.0009-2036 – Qualificação Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	
35.06.06.12.368.0009-2039 – Manutenção do Transporte Escolar / 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo	

3.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 05 de Setembro de 2018

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDANIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro
Portaria nº 311/2018-GP